Projeto de Lei N° 103/2024.

Dispõe sobre a proibição do plantio da espécie Nim Indiano (Azadirachta Indica A. Juss) e promove o incentivo à plantação de espécies vegetais nativas dos Biomas Amazônicos .

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará: Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a plantação da espécie Nim Indiano (*Azadirachta Indica A. Juss*) no âmbito município de Marabá, para arborização urbana e/ou reflorestamento.

Parágrafo único: Incentiva o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas da Amazônia em substituição à plantação de Nim Indiano (*Azadirachta indica A. Juss*), no âmbito do município de Marabá para arborização urbana e/ou reflorestamento.

Art. 2º O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas amazônicos e, consequentemente, os prejuízos à biodiversidade.

Art. 3º O órgão ambiental municipal ficará responsável por elaborar e divulgar uma lista de espécies nativas recomendadas para a substituição do Nim indiano, considerando as características ecológicas e paisagísticas amazônicos.

Art. 4º Será estabelecido um programa de incentivos para a substituição do Nim indiano por plantas nativas, que incluirá:
I - Fornecimento gratuito ou subsidiado de mudas de plantas nativas;
II - Orientação técnica para o plantio e manejo das espécies nativas;
III - Campanhas de conscientização sobre os benefícios ecológicos e ambientais das plantas nativas;
IV - Certificação e reconhecimento para indivíduos e organizações que participarem ativamente do programa de substituição.

Artigo 6: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 29 de Maio de 2024.

ANTONIO MARCIO FARIAS GONCALVES:42640717391

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCIO FARIAS GONCALVES:42640717391
Dados: 2024.05.29 13:16:00 -03'00'

ANTÔNIO MÁRCIO FARIAS GONÇALVES

Vereador – PSDB

Justificativa

O Nim Indiano (*Azadirachta Indica A. Juss*), apesar de ser amplamente utilizado devido às suas propriedades medicinais e pesticidas naturais, é uma espécie exótica e invasora. A introdução de espécies não nativas como o Nim pode causar desequilíbrios ecológicos severos.

O Nim é capaz de competir de forma agressiva com as plantas nativas, prejudicando a regeneração de espécies locais e alterando a composição e estrutura das comunidades vegetais. Esse desequilíbrio pode afetar diretamente a fauna local que depende das plantas nativas para alimentação e abrigo, comprometendo a biodiversidade da Amazônia.

Promover a substituição do Nim Indiano por plantas nativas amazônicas traz diversos benefícios ambientais e socioeconômicos. As plantas nativas são adaptadas às condições locais, o que as torna mais resilientes e menos dependentes de cuidados intensivos, como irrigação e fertilização. Além disso, a utilização de espécies nativas pode fomentar a economia local por meio do uso sustentável de recursos naturais, promovendo a conservação e a recuperação de habitats degradados.

A proibição do plantio do Nim Indiano e a promoção de plantas nativas são medidas essenciais para proteger a biodiversidade da Amazônia. Essas ações irão mitigar os impactos negativos das espécies invasoras, preservar a riqueza biológica e garantir a sustentabilidade dos ecossistemas amazônicos para as futuras gerações.

Desta forma, ao adotar medidas para controlar espécies invasoras e promover plantas nativas, reafirmamos o compromisso com a conservação da Amazônia e a proteção de sua biodiversidade única.

ANTONIO MARCIO FARIAS GONCALVES:42640717391

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCIO FARIAS GONCALVES:42640717391
Dados: 2024.05.29 13:16:32 -03'00'

ANTÔNIO MÁRCIO FARIAS GONÇALVES

Vereador – PSDB